

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.172, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 738.078.463,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.090 08 de julho de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 738.078.463,72 (Setecentos e trinta e oito milhões setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978316 - SEDUC	01540107043	319013	78.891.449,35
161011212212978316 - SEDUC	01540107043	319113	274.084.419,65
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319007	120.337,10
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319013	87.277.129,56
161011212212978316 - SEDUC	01541107073	319113	266.498.131,34
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	86.996,72
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	2.200.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01501000001	319011	28.800.000,00
761010812212978339 - SEAC	01500000001	319011	120.000,00
TOTAL			738.078.463,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319013	10.112.551,00
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319113	32.697.614,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319013	73.146.316,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	28.903.533,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	86.996,72
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319013	32.252.956,00

161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319113	121.297.998,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319013	52.204.040,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	66.653.089,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319013	66.500.571,00
161011236215118906 - SEDUC	01540107043	319113	54.240.706,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319013	61.146.851,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	31.566.361,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319013	12.229.529,00
161011236615112185 - SEDUC	01540107043	319113	23.643.944,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319013	13.761.506,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319113	26.513.902,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	28.800.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	2.320.000,00
TOTAL			738.078.463,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.515, DE 29/01/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**